



Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Resolução nº. 005/2020-CMS

Amapá – AP, 23/03/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Amapá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por seu Regimento Interno, aprovado em 19 de maio de 2015 e com fulcro nas deliberações da 3ª Reunião ordinária do CMS/AP, realizada no dia 23 de março de 2020 e:

CONSIDERANDO: A Constituição de 1988 que determina no artigo 198 que a sociedade participasse da gestão do Sistema de Saúde. As atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde e no parágrafo único estabelece que o Conselho Municipal de Saúde, tem caráter Permanente Deliberativo e é um Órgão Colegiado e pela Lei Municipal 098/94-PMA-GAB que diz que atuamos na formulação de estratégias e no controle da execução da política de *saúde*, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

RESOLVE:

Approvar com Ressaivas a Programação Anual de Saúde do Município de Amapá.

Ressalvas;

1- A Programação Anual de Saúde enviada com atraso ao Conselho Municipal.

2- Desnecessário o Item 3 “da Estrutura de Ação”.

- **Justificativa** O Conselho Municipal de Saúde sugeriu que somente nos casos de extrema necessidade de o paciente não tiver acompanhante que acompanhe o paciente que não tenha condições de se locomover com suas próprias pernas e seja mudo e surdo ou outra deficiência que dificulte seu contato é que se faça jus a presença de um profissional para acompanhar o paciente ao tratamento fora do domicílio tendo em vista que tem outros meios de marcação de consulta como Watzap e telefone de contato do setor no estado para atender aos municípios.

3 - O Conselho Municipal de Saúde entende que não é papel da Secretaria Municipal de Saúde custear passagens de pessoas em condições de vulnerabilidade social.

Recomendação.

O Conselho Municipal de Saúde Recomenda a Secretaria Municipal de Saúde que seja adequada a partir desta data a Programação anual de Saúde de 2020, a SEMANA DO BEBE, exigência do Selo Unicef.